



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MARCELO DO GÁZ

REQUERIMENTO Nº 167 / 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
1474/2022

DATA / HORA
03/06/2022 14:45:36

USUÁRIO
martha

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis, como está sendo o atendimento de pré-natal e pós-parto na rede pública municipal de saúde.

- 1- Como está sendo organizada a assistência ao Pré-Natal?
- 2- Como funciona o agendamento da primeira consulta pré-natal e do Plano de Parto?
- 3- Como é feito o acompanhamento do período do puerpério, tão importante quanto o pré-natal para algumas mulheres?
- 4- Como é feita a busca ativa de gestantes nas Unidades Básicas de Saúde?
- 5- Qual o tempo de espera para fazer os exames de pré-natal a partir do momento que são solicitados?
- 6- Qual a média de consultas.
- 7- Existe acompanhamento psicológico?
- 8- Existe algum tipo de auxílio/ajuda as mães que moram em locais mais distante e não tem como irem até o local mais próximos para fazerem o acompanhamento, por algum motivo excepcional?
- 9- Não obstante, como é feito e planejamento familiar?

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista, que o pré-natal é fundamental para se garantir gravidez e parto saudáveis e seguros. Para isso, são realizados, por exemplo, exames que podem identificar doenças como pressão alta (hipertensão arterial), anemia, diabetes, aids, hepatite B e sífilis. Além disso, em todas as consultas, o profissional de saúde vai verificar o peso e a pressão arterial da gestante e se há sinais de anemia e inchaço (edema), além de verificar as vacinas da futura mamãe.

O Ministério da Saúde salienta a importância do pré-natal, incentivando todas as mães a buscarem o atendimento gratuito no Sistema Único de Saúde.



Câmara Municipal de Cajamar


Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MARCELO DO GÁZ

Existem diversas leis que garantem os direitos das mulheres gestantes em ter um acompanhamento médico pré-natal de qualidade, dar à luz em segurança, usufruir de uma licença maternidade, amamentar o seu filho e realizar planejamento familiar. Leis 9.263/1996 e 11.108/2005.

Não obstante, a Constituição Federal garante a inviolabilidade do direito à vida, a proteção à maternidade e que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 02 de junho de 2022.


Marcelo do Gáz
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única
na 9ª sessão Ordinária

com 14 (Quatorze) votos favoráveis

e 0 (Zero) votos contrários

em 08 / 06 / 2022

Saulo Anderson Rodrigues


Presidente




Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo


Continuação do Requerimento nº 167 /2022.....Fls 03/2022


Adilson Aparecido Pinto
Vereador


Alexandre Dias Martins
Vereador


Cleber Candido Silva
Vereador


Diogo de Carvalho Utsunomiya
Vereador


Eder da Silva Domingues
Vereador


Edivilson Leme Mendes
Vereador


Flavio Alves Ribeiro
Vereador


Izelda Gonçalves Carmauba Cintra
Vereadora


Jefferson Rodrigo Oliveira
Vereador



José Adriano da Conceição
Vereador


Luiz Fabiano Cordeiro Galvão
Vereador


Manoel Pereira Filho
Vereador


Marcelo da Rocha Santiago
Vereador


Saulo Anderson Rodrigues
Presidente


Tarcisio Moreira de Carvalho
Vereador



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 106 – GP

Cajamar, 09 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de nº 142/2022; 149/2022; 151/2022; 153/2022, 154/2022; 155/2022; 156/2022; 157/2022; 159/2022; 160/2022; 164/2022; 165/2022; 166/2022 e 167/2022, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Edivilson Leme Mendes; Flavio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentados e aprovados na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2022.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

